

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Altera a Instrução Normativa nº 001, de 20 de janeiro de 2022, sobre o funcionamento das atividades acadêmicas da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, com prosseguimento às ações de prevenção ao contágio pelo coronavírus (SARS-CoV-2).

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que nos termos do art. 207 concede às universidades garantia e prerrogativa da autonomia didático-científica;

Considerando que a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu art. 53, inciso V, previu a autonomia universitária, para dispor, dentre outras atribuições, sobre a elaboração e reforma dos seus estatutos e regimentos em consonância com as normas e observadas as diretrizes gerais pertinentes;

Considerando a Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem para a regularização do calendário escolar;

Considerando o Decreto nº 6.257 de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre as atividades educacionais, a jornada de trabalho, na forma que especifica, e adota outras providências;

Considerando o Decreto nº 6.403 de 11 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre as atividades educacionais presenciais, na forma que especifica, e adota outras providências;

Considerando a Portaria Conjunta nº 1/2022/SES/GASEC/SEDUC/UNITINS, de 09 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Protocolo de Biossegurança para o retorno do Ensino Presencial na Rede de Ensino do Estado do Tocantins, e revoga a Portaria Conjunta nº 02/2020/SES/GASEC/SEDUC/UNITINS, de 21/10/2020, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 6.456, de 31 de maio de 2022, DOE nº 6098, que revoga o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela Covid-19 (novo Coronavírus), e adota outras providências;

O REITOR E A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, com fulcro no Decreto nº 5.759, de 22 de novembro de 2017, e no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso I e III e do art. 20, incisos V e VI do Estatuto da Unitins,



RESOLVEM:

Atualizar a Instrução Normativa nº 001, de 20 de janeiro de 2022, publicada no DOE/TO nº 6014, no dia 24 de janeiro de 2022, em conformidade com as normativas que foram aprovadas e publicadas posteriormente, pelas autoridades sanitárias competentes.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As atividades acadêmicas serão executadas de modo presencial, em conformidade com as condições sanitárias estabelecidas através dos protocolos de biossegurança definidos pelas autoridades competentes de cada município, bem como, o cumprimento das normativas institucionais.

Art. 2º Quando houver afastamentos em decorrência de casos confirmados de contágio pela Covid-19, as atividades poderão ser desenvolvidas por meio de tecnologias digitais de informação e comunicação, total ou parcialmente, em função de critérios relacionados à segurança e à manutenção das atividades necessárias para o adequado funcionamento da unidade e o atendimento das demandas institucionais.

TÍTULO II
DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA DE ACADÊMICOS
SEÇÃO I
DA MATRÍCULA DE INGRESSANTES ORIGINÁRIOS (CALOUROS)

Art. 3º O período para a primeira chamada da matrícula de acadêmicos ingressantes deverá ocorrer do dia 13 a 15 de julho de 2022, via sistema *i-protocolo*, disponível no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/iprotocolo/>>.

Parágrafo único. Não havendo ingresso de acadêmicos para preenchimento das vagas, poderão ser realizadas novas chamadas, conforme regras e prazos previstos em edital específico de convocação.

Art. 4º A matrícula de acadêmicos ingressantes deverá atender as regras, prazos e documentos estabelecidos no edital de convocação e aquelas relacionadas ao processo seletivo de acesso aos cursos de graduação para o segundo semestre do ano letivo de 2022, previstas no Edital 2022/2 – 01 e seguintes.

Art. 5º Os acadêmicos que, seguindo o plano de vacinação, tomaram **no mínimo a segunda dose do imunizante contra a Covid-19**, deverão apresentar a Carteira de Vacinação ou Certificado Nacional de Vacinação da Covid-19, no ato da matrícula.

Art. 6º Caberá à Comissão Permanente de Avaliação e Risco da Covid-19 no âmbito da Unitins, nos respectivos Câmpus, a conferência e validação da Carteira de



Vacinação ou Certificado Nacional de Vacinação da Covid-19, dos acadêmicos ingressantes.

SEÇÃO II

DA REMATRÍCULA DE ACADÊMICOS (VETERANOS)

Art. 7º Conforme o Calendário Acadêmico da Unitins, o período para a matrícula de acadêmicos deverá ocorrer do dia 18 a 25 de julho de 2022, por meio de acesso ao “Portal do Aluno”, disponível no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/PortalAluno>>.

Art. 8º No ato da pré-matrícula, o acadêmico deverá responder afirmativamente, negativamente ou optar por não informar sobre a imunização contra a Covid-19 de, **no mínimo a segunda dose do imunizante**.

Parágrafo único. Nos casos em que o acadêmico não possuir condições médicas para a imunização contra a Covid-19, **deverá haver a comprovação mediante atestado médico, laudo médico ou outro documento correlato**.

Art. 9º Para os acadêmicos que tiverem respondido afirmativamente em relação à imunização contra a Covid-19, os trâmites ocorrerão da seguinte maneira:

I – no ato da pré-matrícula deverá anexar a Carteira de Vacinação (frente e verso) ou Certificado Nacional de Vacinação da Covid-19;

II – a Comissão Permanente de Avaliação e Risco da Covid-19 no âmbito da Unitins, nos respectivos Câmpus, deverá promover a conferência e validação da Carteira de Vacinação ou Certificado Nacional de Vacinação da Covid-19 dos acadêmicos;

III – caso a Carteira de Vacinação ou Certificado Nacional de Vacinação da Covid-19 seja validado pela Comissão Permanente de Avaliação e Risco da Covid-19, o acadêmico será efetivamente matriculado no semestre 2022/2.

Art. 10 Para os acadêmicos que tiverem respondido negativamente acerca da imunização contra a Covid-19, os trâmites ocorrerão da seguinte maneira:

I – no ato da pré-matrícula, será emitida uma informação de que, caso não seja feita a comprovação de imunização ou apresentação de documento que comprove a impossibilidade de imunização por condições médicas, a matrícula não será efetivada para o semestre 2022/2;

II – após o ato da pré-matrícula, a Comissão Permanente de Avaliação e Risco da Covid-19 poderá solicitar ao acadêmico a comprovação da sua imunização em fase recursal, no caso da apresentação de documentação ilegível, não identificável e/ou danificada;

III – decorrido o prazo previsto no inciso anterior, será promovido o trancamento total da matrícula do acadêmico para o semestre letivo 2022/2, de maneira automática;

IV – depois de efetivado o trancamento total da matrícula, os procedimentos e trâmites deverão ocorrer conforme as regras previstas no Regimento Acadêmico da Unitins.



Art. 11 Nos casos em que houver o trancamento total de matrícula de forma automática, a Secretaria Acadêmica do respectivo Câmpus deverá autuar processo administrativo específico para listagem de acadêmico(s) nesta condição, promover a ciência à Coordenação de Curso na qual o acadêmico tiver vínculo, encaminhar os autos para a manifestação da Pró-Reitoria de Graduação e, por fim, os autos deverão ser remetidos para manifestação e ato decisório final da autoridade máxima da Instituição.

Subseção I

Dos Procedimentos Gerais para a Rematrícula

Art. 12 Depois de decorrido o prazo de rematrícula, será publicado edital de resultado preliminar de rematrículas deferidas e indeferidas para o semestre 2022/2, no dia 27/07/2022, no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/Concursos/Publico/Home/Categoria?c=Graduação>>.

Art. 13 Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato terá das 08h00min até às 23h59min do dia 28/07/2022, para contestar, recorrer, ou manifestar-se de qualquer maneira em relação ao resultado, ou ainda, apresentar a comprovação de imunização contra a Covid-19 de, no mínimo, a segunda dose ou apresentação de documento que comprove a impossibilidade de imunização por condições médicas, exclusivamente, via sistema i-protocolo, disponível no endereço eletrônico: <https://www.unitins.br/iprotocolo/>, nos serviços dos respectivos Câmpus, em “RECURSO CONTRA O RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE REMATRÍCULA (VACINAÇÃO)”. Após esse período, não serão aceitos pedidos de recursos ou revisão.

Art. 14 O resultado final de rematrículas deferidas e indeferidas será divulgado no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/Concursos/Publico/Home/Categoria?c=Graduação>>, na data provável de 30/07/2022, contra o qual não caberá qualquer recurso.

TÍTULO III

DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

Art. 15 As atividades acadêmicas serão ministradas durante o período letivo 2022/2 de forma presencial e, em conformidade com o estabelecido no Calendário Acadêmico da Unitins, disponível no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/nPortal/graduacao/page/show/calendario-academico>>.

Art. 16 Os componentes curriculares dos cursos serão ministrados em período regular, conforme os horários estabelecidos e divulgados pelas Coordenações de Curso, mantida a carga horária regulamentar.

TÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS EM CASOS DE RESULTADO POSITIVO DE CONTÁGIO PELA COVID-19



Art. 17 O professor que apresentar resultado positivo de contágio pela Covid-19 deverá informar os fatos à Coordenação do Curso, com a apresentação de laudo ou atestado médico, para que apresente outro docente para substituí-lo durante o período de afastamento das atividades, até o final do período de isolamento, conforme orientação do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Em caso de confirmação de contágio pela Covid-19, a Coordenação do Curso informará o fato à Comissão Permanente de Avaliação e Risco da Covid-19 e encaminhará o professor à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para proceder com a solicitação de afastamento e demais procedimentos cabíveis.

Art. 18 O acadêmico com resultado positivo de contágio pela Covid-19 deverá informar a sua condição à Coordenação do Curso, com a apresentação de laudo ou atestado médico, para que apresente alternativas que compensem satisfatoriamente a carga horária, as atividades e o conteúdo ministrado durante o período de afastamento, aplicando-se, no que couber, as regras previstas para o exercício domiciliar do Regimento Acadêmico da Unitins.

TÍTULO V

DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E RISCO DA COVID-19

Art. 19 A Comissão Permanente de Avaliação e Risco da Covid-19 no âmbito da Unitins terá por atribuições:

I – implantar, acompanhar, monitorar e informar a Reitoria sobre n o Protocolo Estadual de Segurança para o retorno das atividades nos Câmpus desta Instituição, por meio das seguintes atividades:

- a) o monitoramento dos casos confirmados de Covid-19;
- b) o recebimento de informações acerca do afastamento das atividades de servidores e/ou acadêmicos em decorrência de contágio pela Covid-19;

II – conferir e validar a documentação comprobatória de imunização contra a Covid-19 nos atos de matrícula e rematrícula.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Deverão ser apresentadas informações e comunicações visuais, no intuito de conscientizar a comunidade acadêmica quanto aos procedimentos individuais básicos de proteção contra o contágio pela Covid-19, por meio da fixação de cartazes de orientação e sinalização das medidas estabelecidas pelos órgãos sanitários e de saúde, observando as normativas dos órgãos competentes.

Art. 21 Os casos omissos ou controversos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Graduação, em consonância com as diretrizes da Reitoria da Unitins.

Art. 22 Havendo qualquer conflito entre normas prevalecerá a critério da especialidade, em conformidade com as regras e normativas das autoridades de saúde competentes.



Art. 23 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, 12 de julho de 2022.

[Assinatura digital]

Augusto de Rezende Campos
Reitor da Unitins

[Assinatura digital]

Alessandra Ruita Santos Czapski
Pró-Reitora de Graduação

